

ILUSTRÍSSIMOS SR. SIDNEY VIANA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DO SETOR DE LICITAÇÕES E DO SETOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE GURUPI

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 2025.061

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº. 20250516007003

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 62.413.869/0001-15, com sede em Ribeirão Preto, na Rua Martins Pena, 93, Estado de São Paulo, através de seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar pedido de esclarecimento ao que segue abaixo:

ITENS 24 E 25 – MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA

Verifica-se que a descrição utilizada para os itens 24 e 25 é neutra, sendo o que o mercado disponibiliza atualmente se não fosse pelas exigências: “*PEDAL DE COMANDOS SEM FIO.*”, “*ALIMENTACAO DO PEDAL DE COMANDOS SEM FIO (SE APLICAVEL): 2X PILHAS ALCALINAS PEQUENAS TIPO AA 1,5V*” e “*ALTURA MAXIMA: 1,05 M. ALTURA MINIMA: 0,70 M. COMPRIMENTO NA POSICAO DE CAMA: 1,74 M. LARGURA DO ASSENTO: 0,54 M. LARGURA TOTAL: 0,82 M*”, que tratam-se de característica exclusiva da marca MEDPEJ, ou seja, com exigências, que não acrescentam na funcionalidade do equipamento, uma descrição que era para ser neutra e permitir a ampla concorrência, acaba sendo prejudicada e torna-se restritiva.

É de extrema importância refletir e saber qual a necessidade e finalidade de um pedal sem fio com alcance de 20 metros para uma cadeira ginecológica, onde o atendimento médico não ultrapassa 0,5 metro, outro detalhe é o fato de seu funcionamento ser através de pilhas, onde caso durante o atendimento estas pilhas acabem, o atendimento é interrompido para substituição?

Notoriamente o pedal sem fio em uma mesa ginecológica não é um recurso que traga relevância, agilidade ou funcionalidade ao atendimento, não podendo ser considerada como “alta

tecnologia”, comprovando que pode surpreender o profissional, causando transtornos e retardos durante o atendimento.

Outro detalhe é quanto a exigência de dimensões exatas, não mencionando-se “APROXIMADAS”, fato que também, mesmo que sem intenção, restringe a ampla concorrência e acaba ferindo os Princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade, sendo que o material utilizado para confecção, bem como as DIMENSÕES, pesos, cores etc., são características específicas que variam de acordo com o projeto de cada equipamento/fabricante, que entre vários fatores são desenvolvidos para atender as características médias da população.

Entende-se que a variação de alguns centímetros para mais ou para menos em nada interferem na funcionalidade, finalidade e tampouco na qualidade do equipamento pretendido, ainda mais tratando-se de equipamento eletromédico que para ser fabricado e comercializado necessita além de registro junto a Anvisa, do Certificado Inmetro, ou seja, comprova-se que as medidas oferecidas foram testadas e aprovadas comprovando a segurança e qualidade do equipamento.

Assim, diante ao exposto, solicitamos esclarecimento quanto:

1º - Serão aceitas mesas ginecológicas com **“PEDAL DE COMANDO SEM FIO”** ou **“PEDAL DE COMANDO COM FIO”**, pois entendemos que as variações existentes no mercado em nada interferem na funcionalidade, finalidade e tampouco na qualidade do equipamento pretendido, ainda mais tratando-se de equipamento eletromédico que para ser fabricado e comercializado necessita além de registro junto a Anvisa, do Certificado Inmetro, ou seja, comprova-se que as medidas oferecidas foram testadas e aprovadas comprovando a segurança e qualidade do equipamento.

2º - Para maior abrangência e competitividade serão aceitas **“DIMENSÕES APROXIMADAS”** das contidas na especificação do edital?

Aproveitamos para sugerir que sejam exigidos para os itens 24 e 25 registro junto a Anvisa e Certificado Inmetro de acordo com as normas NBR, para que se adquira com recurso público equipamentos que estejam legalmente aptos a comercialização.

Destaca-se que o intuito é apenas que o edital possa permitir e proporcionar o ingresso do maior número de participantes no certame, pois quanto maior for o universo de licitantes, maior será a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, beneficiando o erário e atendendo aos Princípios da Economicidade, Isonomia, Legalidade e Impessoalidade, princípios almeçados por qualquer processo licitatório

Sem mais para o momento, aguardamos retorno e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2025.

ERICA VERNILE
PEREIRA
VEZONO:13877158870

Assinado de forma digital
por ERICA VERNILE PEREIRA

VEZONO:13877158870

Érica Vernile Pereira Vezono
RG. 18.294.531-5-SSP/SP
CPF: 138.771.588-70



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Gurupi
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURUPI
Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico - 2025.061/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA	60.431.715/0001-20	30/10/2025 - 11:34:00	ESCLARECIMENTO AO ITEM 9	03/11/2025 - 15:31:52	

Questionamento: Será aceito display LCD?

O LED é melhor para o uso doméstico, ou seja, para Smart TVs, computadores, notebooks, celulares e tablets. Isso porque são mais econômicas e capazes de produzir imagens mais intensas, principalmente em relação a cores e contraste. No entanto, o LCD pode ser mais proveitoso para usos industriais e empresariais.

O LCD ainda consegue entregar qualidade de imagem. A aplicação industrial ainda se beneficia com os displays LCD para diversas aplicações, com até mesmo modelos sensíveis ao toque, atualmente, tem se estabelecido em aplicações empresariais até mesmo por sua durabilidade ser maior que o LED e com tecnologia avançada. Além disso, é considerado um equipamento que entrega acessibilidade por entregar um fácil monitoramento para a pesagem por intermédio de display LCD de produtividade contínua que mostra resultados com exatidão. Além disso no edital e no termo de referência pede balança com plataforma 400x500mm e capacidade de pesagem 300kg com divisões de 50g, gostaríamos de saber se poderão ser aceitas balanças com plataforma 500x500mm e capacidade de pesagem 300kg com divisões de 100g? Reforçamos nosso interesse em participar do certame, com o intuito de ampliar a competitividade e oferecer produtos de qualidade ao Órgão.

Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado, informamos o que segue:

O display LED é, de fato, amplamente utilizado em equipamentos de uso doméstico, como televisores, computadores e dispositivos móveis, por oferecer maior intensidade luminosa e contraste. Entretanto, reconhecemos que o display LCD continua sendo uma tecnologia confiável, especialmente em aplicações industriais e empresariais, devido à sua maior durabilidade, robustez e precisão na exibição de dados, características adequadas ao uso contínuo em balanças de plataforma. Assim, não há impedimento técnico quanto à utilização de display LCD, desde que o equipamento atenda integralmente às demais especificações do edital.

Quanto à plataforma de pesagem, conforme estabelecido no Termo de Referência, o equipamento requerido deve possuir plataforma de 400 x 500 mm, capacidade de pesagem de 300 kg e divisões de 50 g.

Dessa forma, para garantir a padronização técnica e a isonomia entre os licitantes, não será aceita alteração nas especificações principais previstas no edital, como a dimensão da plataforma e a sensibilidade (divisão de pesagem), salvo se houver publicação de retificação formal no instrumento convocatório.

Reforçamos, contudo, que o Órgão valoriza a participação de todos os interessados, buscando sempre ampliar a competitividade e assegurar a aquisição de produtos de qualidade que atendam às necessidades da Administração.

GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA	62.413.869/0001-15	30/10/2025 - 09:53:02	ESCLARECIMENTO ITENS 24 E 25 MESA GINECOLÓGICA	04/11/2025 - 08:34:15	ESCLARECIMENTO MUNICÍPIO DE GURUPI P.E. 2025.061.pdf
----------------------------	--------------------	-----------------------	--	-----------------------	--

Questionamento: SEGUE ANEXO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, Arquivo Anexo: ESCLARECIMENTO MUNICÍPIO DE GURUPI P.E. 2025.061.pdf

Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa Gigante Recém-Nascido Ltda., referente às especificações do edital, informamos o que segue:

Quanto ao tipo de pedal de comando (com fio ou sem fio):

Serão aceitos equipamentos que atendam, no mínimo, às especificações técnicas exigidas no edital, independentemente da marca ou modelo, desde que mantenham as mesmas funcionalidades, desempenho e qualidade requeridos.

Quanto às dimensões e variações de fabricação:

Serão aceitos equipamentos com dimensões aproximadas, desde que não comprometam a funcionalidade, a finalidade e o desempenho do produto especificado.

Quanto às certificações obrigatórias:

Será exigida a apresentação de Registro junto à ANVISA e Certificado de Conformidade do INMETRO, conforme normas técnicas NBR aplicáveis, garantindo que os equipamentos estejam legalmente aptos à comercialização e utilização.

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	26/10/2025 - 09:17:06	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - DO PRAZO DE ENTREGA	27/10/2025 - 13:39:23	
--	--------------------	-----------------------	---	-----------------------	--



Questionamento: Bom dia , Sr. (a) Pregoeiro(a)

Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

"5.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da administração pública, devendo ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, ser conferida e atestada por servidor designado"

O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto sugerimos a alteração do prazo para 30 dias úteis, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

"Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar"

Grato,
SOUL
Setor de licitações
Blumenau - SC

Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao item 5.2.1 do Edital, que trata do prazo de entrega dos materiais, informamos o que segue:

O prazo estabelecido no edital — até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho — foi definido com base nas necessidades operacionais e de atendimento da Administração, considerando a natureza dos materiais e a urgência de seu fornecimento para a continuidade dos serviços públicos.

Ressaltamos, entretanto, que o próprio item 5.2.1 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, desde que devidamente justificada e aceita pelo Órgão Solicitante, conforme o que dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, eventuais situações de atraso decorrentes de motivos alheios à contratada, como casos fortuitos, força maior ou dificuldades comprovadas de fornecimento por parte do fabricante, poderão ser analisadas e deferidas mediante pedido formal de prorrogação, devidamente instruído e fundamentado pela contratada.

Dessa forma, mantém-se o prazo previsto no edital, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação nos casos justificados e devidamente avaliados pela Administração.

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	23/10/2025 - 17:26:58	ESCLARECIMENTO	24/10/2025 - 09:59:38
--------------------------------------	--------------------	-----------------------	----------------	-----------------------

Questionamento: Boa tarde. Os itens não constam nos arquivos disponíveis

Resposta: Em atenção ao questionamento encaminhado, informamos que o conteúdo apresentado não ficou claro e objetivo, o que impossibilita a elaboração de uma resposta adequada. Solicitamos, portanto, que o questionamento seja reenviado de forma mais detalhada e específica, a fim de que possamos prestar o devido esclarecimento.

